



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

OFÍCIO Nº 284/2023

Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2023.

**EXMO SENHOR ALTAIR PANZERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MANFRINÓPOLIS - PR**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, neste ato representado por sua prefeitura Sra ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, vem, com o devido acatamento e respeito, à presença de V. Excelência, através do presente expediente, encaminha manifestação acerca do processo de prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2021 (doc. anexo), requerendo seja encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Certos da vossa compreensão, manifestamos votos de estima e consideração.

Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2023.

ILENA DE FATIMA
PEGORARO

OLIVEIRA:02265428906

Assinado de forma digital por
ILENA DE FATIMA PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906

Dados: 2023.12.05 16:06:00
-03'00'

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DOCUMENTO RECEBIDO

DATA: 05 / 12 / 2023

NOME: Barbosa R. Rodrigues

ASS: [Assinatura]

PROTOCOLO

Nº: 0541/2023

DATA: 05 / 12 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS – PR**

REF. OFÍCIO Nº 127/2023

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, neste ato representado por sua prefeitura **Sra ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, vem, com o devido acatamento e respeito, à presença de V. Excelência, em atenção a citação expedida através do ofício 127/2023 e recebida pelo município em data de 16 de novembro de 2023, relativo ao processo de contas do Poder Executivo Municipal (processo nº 194487/22), referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Sra Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, apresentar manifestação escrita quanto ao referido processo e sua futura deliberação por esta Comissão de Finanças e Orçamento, e plenário da Câmara Municipal.

Trata-se de análise de prestação de contas anuais do Poder Executivo Municipal – Exercício de 2021, realizada na forma do que reza o artigo 31, XVI da Lei Orgânica Municipal e demais legislação de regência aplicável.

Durante a instrução do processo em discussão, Foram analisados pela unidade técnica itens como o planejamento governamental, a execução orçamentária/financeira, os aspectos patrimoniais e fiscais, os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas realizadas com saúde, o controle interno e a tempestividade na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas do exercício.

A Unidade Técnica, mediante a Instrução nº 4892/22-CGM (peça 8), manifestou-se conclusivamente pela regularidade das contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas corroborou o opinativo técnico (Parecer nº 975/22-4PC, peça 9).

Dessa forma restou demonstrado que as contas relativas ao exercício financeiro de 2021 foram tempestivamente prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual em homenagem aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101 de 2000, após trâmite nos órgãos técnicos instrutivos, expediu Parecer Prévio, na forma do Acórdão nº 231/23 – Segunda Câmara, sob a relatoria do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, concluindo com o seguinte dispositivo:

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- Emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Município de Manfrinópolis, referentes ao exercício financeiro de 2021; e

II- realizar, após o trânsito em julgado, os registros pertinentes, com as devidas comunicações, ficando autorizado, depois das providências, o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

¹ Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei: I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;

² Art. 15. As contas serão julgadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como o atendimento das metas e objetivos;

³ Art. 215. O Tribunal emitirá parecer prévio sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do seu recebimento.

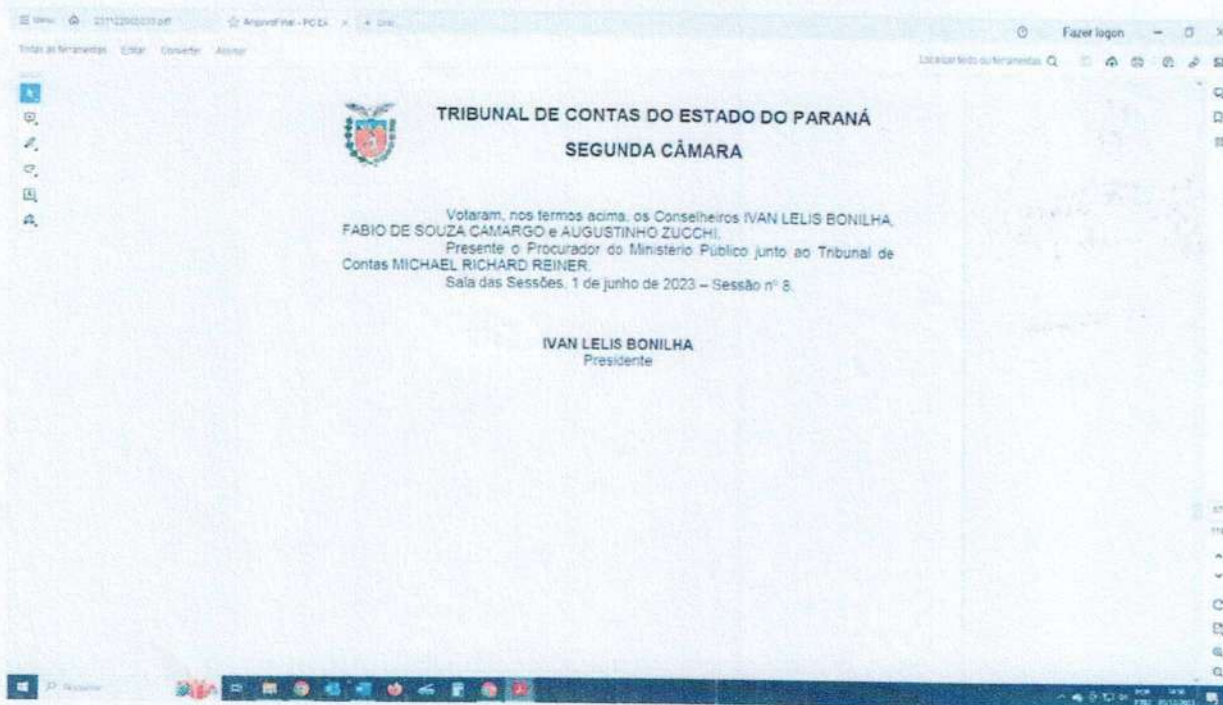
DOCUMENTO E ASSINATURAS DIGITAIS
AUTENTIDADE ORIGINAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO WWW.TCEPR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 231/23 119



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09



Pois bem, dessa inconteste conclusão da Corte de Contas Paranaense, deduz-se que a análise formal e material das contas relativas ao Poder Executivo Municipal, durante o exercício 2021, permitiu concluir que a legislação de regência foi adequadamente cumprida, não restando quaisquer apontamentos no sentido de restrições ou recomendações, ou seja, sem ressalvas.

Desta feita, infere-se a total regularidade da prestação de contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021, o que enseja, a devida aprovação das Contas pelo Poder Legislativo Municipal.

A par disso, reitera-se e requer-se a Vossas Excelências que deliberem, no sentido de acolher o parecer prévio da Corte de Contas Paranaense, e conseqüentemente pela irrestrita **APROVAÇÃO** e reconhecimento de regularidade da Gestão Fiscal do poder Executivo do Município de Manfrinópolis, na forma da Prestação de Contas anuais do exercício 2021, sem qualquer ressalva ou restrição.

Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2023.

ILENA DE FATIMA
PEGORARO

Assinado de forma digital por
ILENA DE FATIMA PEGORARO
OLIVEIRA:02265428906

OLIVEIRA:02265428906 Dados: 2023.12.05 16:06:20 -03'00'

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal